

Extrato do Convênio Nº 11/2020

CONVENENTES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E OBANCO DO BRASIL S.A.

DO PROCESSO SEI - 001465/2020

DO OBJETO - abertura de linha de crédito pessoal, mediante liquidação das respectivas parcelas em consignação, na folha de pagamento de salários dos servidores ativos e inativos e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme os elementos presentes no Processo nº 001465/2020.

DA VIGÊNCIA - A vigência do Convênio será de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sétima.

DO FORO - Comarca de Porto Velho-RO.

ASSINARAM: Senhora **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, Secretária-geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Senhor **RONNIE LEAL GOMES**, Representante do Banco do Brasil S.A.

DATA DA ASSINATURA: 30.10.2020.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE TRAJANO DE OLIVEIRA PEDROSO, Chefe**, em 04/11/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0245513** e o código CRC **E5BB2CE4**.
